



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2476

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025



ORGULHO QUE SE DESTACA

VOTUPORANGA
ENTRE AS 10 MELHORES

do **BRASIL**

1º LUGAR - ACESSO À EDUCAÇÃO
3º LUGAR - ACESSO À SAÚDE

FONTE: RANKING DE COMPETITIVIDADE DE MUNICÍPIOS 2025
- CENTRO DE LIDERANÇA PÚBLICA (CLP)



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2476

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis Complementares	3
Leis	4
Atos Administrativos	5
Gestor de Contrato	5
Editais	6
Edital de Notificação	6
Secretaria Municipal da Administração	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Secretaria Municipal da Educação	7
Atos Administrativos	7
Despacho Decisório	7
Secretaria Municipal da Fazenda	9
Editais	9
Edital de Notificação	9
Poder Legislativo	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Contratação Direta	10
Atos Oficiais	11
Outros atos oficiais	11



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 569, de 15 de outubro de 2025

(Institui o abono eventual denominado ABONO VAAR 2024 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, destinado às classes de docentes, auxiliares de magistério, suporte pedagógico e servidores do quadro de apoio técnico, administrativo e operacional, que estiveram em efetivo exercício na área da educação durante o ano de 2024 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei Complementar, o abono eventual denominado "ABONO VAAR 2024 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO", destinado aos integrantes do quadro do magistério, profissionais de suporte pedagógico e servidores da carreira auxiliar do magistério, conforme o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 215, de 5 de julho de 2012 e suas alterações posteriores, bem como aos servidores do quadro de apoio técnico, administrativo e operacional que, no exercício de 2024, desempenharam suas funções na área da educação básica do município.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais da educação básica, para os fins desta Lei e nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, os docentes, os profissionais em exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, chefes de departamento de ensino, bem como os profissionais de apoio técnico, administrativo ou operacional, desde que em efetivo exercício na rede municipal de ensino da educação básica e os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no caput do art. 27 da Lei Federal nº 14.133/2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º A concessão do "ABONO VAAR 2024 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO", de que trata esta Lei Complementar, será devida ao servidor que:

I - esteve em efetivo exercício, na data-base de 20 de dezembro de 2024, na rede municipal de educação básica, ocupando cargos ou funções integrantes do Quadro do Magistério, do Suporte Pedagógico ou da carreira auxiliar do magistério, conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar nº 215/2012 e suas alterações posteriores, bem como aos servidores pertencentes ao quadro de apoio técnico, administrativo e operacional, ou que esteve em exercício dessas atividades;

II - não tenha sofrido, ao longo do exercício de 2024, pena disciplinar de suspensão;

III - cumpra os demais requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Art.3º O abono será concedido aos servidores ocupantes de cargos ou funções integrantes do Quadro do Magistério, do Suporte Pedagógico ou da carreira Auxiliar do Magistério, aos Assistentes Técnicos Educacionais e Gestores de Rede, em exercício até 20 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e, para os demais servidores pertencentes ao quadro de apoio técnico, administrativo e operacional ou àqueles que tenham exercido essas atividades, em 2024, até 20 de dezembro de 2024, o abono será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. Para os ingressantes durante o ano letivo de 2024, o abono será pago proporcionalmente, conforme o mês de admissão, observada a escala constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Os servidores em situação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas farão jus ao recebimento de gratificações correspondentes a cada cargo, emprego ou função municipal que ocupem, em conformidade com o art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 5º Os servidores contratados por prazo determinado que cumprirem os requisitos dispostos no art. 2º desta Lei Complementar farão jus ao abono, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 6º Os servidores readaptados que continuarem em efetivo exercício na área educacional, farão jus a gratificação e serão enquadrados de acordo com as atribuições que efetivamente estiverem executando na nova função, aplicando-se a proporcionalidade referente ao período de atuação anterior e posterior à readaptação dentro do ano letivo de 2024.

Art. 7º O abono a que se refere esta Lei Complementar:

I - será pago em parcela única e não será incorporado, em nenhuma hipótese, ao vencimento do servidor;

II - não será computado para cálculo de vantagens pecuniárias ou benefício, não incidindo sobre ele contribuição previdenciária ao RPPS e INSS, bem como ao FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, conforme art. 28, §9º, "e", "7", da Lei Federal nº 8212, de 24 de julho de 1991, regulamentado pelo art. 215, §9º, "V", "j" do Decreto Federal nº 3048, de 6 de maio de 1999; e



III - não será considerado para o cálculo de percentual de 1/3 (um terço) de férias e do 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de outubro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

ANEXO I

VALOR PROPORCIONAL DE ACORDO COM SUA ADMISSÃO

Tabela I - Relação do mês de admissão, conforme a Lei Complementar nº 215/2012, referente aos cargos de Suporte Pedagógico, Docentes e da Classe Auxiliar do Magistério, que atuaram na Educação Básica no ano de 2024.

Mês de Admissão	Percentual do abono
Janeiro	100% (R\$ 2000)
Fevereiro	92% (R\$ 1834)
Março	83% (R\$ 1667)
Abril	75% (R\$ 1500)
Maio	67% (R\$ 1333)
Junho	58% (R\$ 1166)
Julho	50% (R\$ 1000)
Agosto	42% (R\$ 833)
Setembro	33% (R\$ 667)
Outubro	25% (R\$ 500)
Novembro	17% (R\$ 333)
Dezembro	10% (R\$ 200)

Tabela II - Relação do mês de admissão, referente aos profissionais da educação que atuaram na Educação Básica no ano de 2024.

Mês de Admissão	Percentual do abono
Janeiro	100% (R\$ 1000)
Fevereiro	92% (R\$ 917)
Março	83% (R\$ 833)
Abril	75% (R\$ 750)
Maio	67% (R\$ 667)
Junho	58% (R\$ 583)
Julho	50% (R\$ 500)
Agosto	42% (R\$ 417)
Setembro	33% (R\$ 333)
Outubro	25% (R\$ 250)

Novembro	17% (R\$ 167)
Dezembro	10% (R\$ 100)

Leis

LEI Nº 7 302, de 15 de outubro de 2025

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.205, de 09 de dezembro de 2024, e nº 7.206, de 09 de dezembro de 2024, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.579.486,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 7.205, de 09 de dezembro de 2024, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 7.206, de 09 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2025 no valor de R\$ 2.579.486,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 04 - Fundeb

12.361.0006.2024.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 1.157.486,00

12.365.0007.2030.0000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 957.000,00

12.365.0007.2031.0000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola



3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 465.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de outubro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

LEI Nº 7 303, de 15 de outubro de 2025

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ANTONIO GIBIN, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SELLER)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ANTONIO GIBIN, a atual Rua Projetada 10, localizada no Loteamento Parque Residencial Seller, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 80.864, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de outubro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se no Projeto de Lei nº 122/2025 de autoria do vereador Serginho da Farmácia e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 304, de 15 de outubro de 2025

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ GIBIN, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SELLER)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOSÉ GIBIN, a atual Rua Projetada 19, localizada no Loteamento Parque Residencial Seller, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 80.864, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de outubro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se no Projeto de Lei nº 124/2025 de autoria do vereador Serginho da Farmácia e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 313/2025

Processo Eletrônico nº 478/2025 Pregão Eletrônico nº 237/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 478/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de acolhimento



institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade residência inclusiva, por determinação judicial, por período de 12 (doze) meses, as seguintes servidoras:

Gestor Contratual a servidora, **Patrícia de Sousa Silveira Beluco**, CPF nº ***424738**, Chefe de Departamento de Regulação e Auditoria e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Ligia Maria Prado**, CPF nº ***712028**, Assistente Social I.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de outubro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 314/2025

Processo Eletrônico nº 506/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 077/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 077/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 506/2025**, cujo objeto é contratação da atualização da licença (Hydros) para o sistema de projetos prediais (ALTO QI BUILDER INFINITY GOV 2025) usado nos projetos prediais., os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor, **Gabriel Henrique Morgan**, CPF nº ***622338**, Analista do Executivo XVI – Engenharia Civil e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Mateus Modesto Santos**, CPF nº ***339368**, Chefe de Departamento de Projetos Complementares da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de outubro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 315/2025

Processo Eletrônico nº 515/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 079/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 515/2025**, cujo objeto é contratação sistema de informação especializado – BDCONSELHO, desenvolvido pela empresa SYSBD Soluções em Sistemas Ltda., destinado ao apoio às atividades do

Conselho Tutelar do Município de Votuporanga/SP, visando ao registro, organização e acompanhamento dos atendimentos realizados a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade, com garantia de maior eficiência, segurança dos dados e geração de relatórios para subsidiar a tomada de decisão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor, **Gabriel Cordeiro de Lima**, CPF nº ***196644**, Chefe de Divisão de Controle Social e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Larissa Martin Filocomo**, CPF nº ***146868**, Chefe de Setor de Recursos Humanos.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de outubro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 1ª Parcela de OUTUBRO/2025	R\$ 2.420.706,13
Instituto Nacional Agrária-ITR -Imposto Territorial Rural	R\$ 241.037,86
Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 321.003,97
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - RPS Especial - Complemento da Parcela 10/2025.	R\$ 37.115,60
CIDE - Contribuição Intervenção Domínio Econômico.	R\$ 25.889,68
Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas - 10/12 em 2025	R\$ 15.775,04
Fundo Estadual de Saúde - IGM SUS Paulista Parcela Variável - RES. SS Nº 10361/2025	R\$ 368.406,33

Votuporanga, 14 de outubro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº



113/2025 PROCESSO Nº 504/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada com empreitada global de mão de obra e materiais para serviço de manutenção das cancelas do Terminal Rodoviário de Votuporanga.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): C.C. CALEJON DOS SANTOS - ME o item 1, com o valor de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 14/10/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: METAH LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para confecção de uniformes escolares - Camisetas e Bermudas para atender aos alunos dos ensinos "fundamental" e "infantil" matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2025, durante o período de 12 (doze) meses.

GRUPO	ITEM ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VLR. UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO GRUPO
01	01	001.068.036	UND	19.800	Bermuda (Uniforme Escolar), confeccionada em malha helanca dupla face 78% Poliéster e 22% Poliamida, gramatura 180g/m², na cor azul marinho, com bolsos dois lados da frente, PANTONE 193920, com friso de 0,5 cm na cor branca nas laterais da peça, tamanho a definir.	PRÓPRIA	R\$ 19,80	R\$ 392.040,00	
	02	001.068.038	UND	9.900	Camiseta manga curta (Uniforme Escolar), sendo o corpo confeccionado em tecido meia malha PA (49% Algodão e 51% Poliéster), com gramatura de 170g/m², na cor branca, tamanho a definir.	PRÓPRIA	R\$ 16,70	R\$ 165.330,00	R\$ 732.996,00
	03	001.068.037	UND	9.900	Camiseta regata (Uniforme Escolar), sendo o corpo confeccionado em tecido meia malha PA (49% Algodão e 51% Poliéster), com gramatura de 170g/m², na cor branca, tamanho a definir.	PRÓPRIA	R\$ 17,74	R\$ 175.626,00	

Pregão Eletrônico nº 189/2024 - PROCESSO Nº 376/2024. Valor global: R\$ 732.996,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 14 de outubro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 14/10/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2025 - PROCESSO Nº 527/2025

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para o fornecimento de Software Contábil para atender as APM's, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 03/11/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 14/10/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2025 - PROCESSO Nº 528/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a

locação de Modem com serviço ativo de internet móvel, ilimitada e ininterrupta, com tecnologia 5G, incluindo fornecimento de chip SIM e suporte técnico, destinados ao uso nos Postos de Cadastro Único (CadÚnico) e unidades de Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social do Município de Votuporanga/SP pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 30/10/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 14/10/2025.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2025 - PROCESSO Nº 491/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para execução dos serviços de construção/implantação de lombadas e lombofaixas em vias públicas do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 30/10/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 14/10/2025.

TERMO DE REVOGAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO a Concorrência Eletrônica nº 003/2025 - Processo nº 049/2025 - Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para recuperação estrutural dos dois pilares centrais do viaduto localizado na Rodovia SP-320, no cruzamento em desnível com a Avenida Brasil, no Município de Votuporanga-SP, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Secretário Municipal da Administração - 13/10/2025.

TERMO DE REVOGAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor do Pregão Eletrônico nº 205/2025 - Processo nº 426/2025 de objeto Locações de imóveis residenciais para acolher famílias em situação de vulnerabilidade social, por período de 12(doze) meses, para a Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Secretário Municipal da Administração - 13/10/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Despacho Decisório

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 08/10/2025. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº:- 136/2025 - CAMILA FAVARO FRANCHINI - Matrícula 66260-1 - Professor Adjunto de Educação Básica - Regime Jurídico - Estatutário no CEM "Professora Neyde Tonanni Marão" Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga SP. e Vice Diretor de Escola - Matrícula 66260/2 - Regime Jurídico - Estatutário no CEMEI "José Modesto Sobrinho" Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga SP.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação,

.....
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de **07/10/2025**. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº **135/2025: DONANCIA CRISTINA DE OLIVEIRA FIDELIS** - PEB I - Matrícula **83394/2** - Professor de Educação Básica I - Prazo Determinado (Regime Administrativo Especial LC nº 453/2021) no **CEM** "Deputado Narciso Pieroni" Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga/SP, E PEB I - Regime Jurídico Efetivo no **EMEF** "Irene Zaneti Fonseca" ETI - Escola de Tempo Integral em Parisi/SP

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação
.....



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA DA
FAZENDA

Departamento da Fiscalização de Posturas
Rua Pará, Nº 3227_ Bairro Patrimônio Velho
17_34059700_CEP 15.502-236
postura@votuporanga.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA DE TERRENOS

Ficam notificados, os termos do artigo 145, da lei 1595, de 10 de fevereiro de 1977, alterado pela lei Complementar n. 377, de 18 de dezembro de 2017, os proprietários ou seus representantes legais de terrenos situados nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana do município (NO, NE, SE e SO), a providenciarem a limpeza dos terrenos.

Serão realizadas vistorias nos períodos de:

- 01 de março a 15 de abril;
- 01 de agosto a 15 de setembro;
- 01 de novembro a 15 de dezembro.

Mantida a irregularidade, a prefeitura providenciará a limpeza, a cobrança do serviço e a autuação, em conformidade com a legislação vigente

Esclarecimento sobre limpeza de terrenos ligue (17)

3405-9700 ramal 9744

Departamento de Fiscalização de Postura



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

20ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)

1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

QUARTA-FEIRA - 19H00MIN

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 PROJETO DE LEI Nº 117/2025 - 28/08/2025

Ementa: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/10/2025 08:06:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-313570-6J5B6R-7X1B7G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 20ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

21ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)

1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

QUARTA-FEIRA – 19H30MIN

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 PROJETO DE LEI Nº 137/2025 - 25/09/2025

Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/10/2025 08:07:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-313590-4M1R5T-1D207A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP:

15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br